



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE PELOTAS**

No dia dezessete de junho do ano de dois mil e oito, compareceu na Central de Mandados de Pelotas o Excelentíssimo Juiz Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Lisiane Moura dos Reis, Rejane Linck Pinto e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro Ângela Rosi Almeida Chapper e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Álvaro José Pereira Grill. Integram, ainda, a unidade os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados – Andrés Santos Cevallos; Claiton Luiz Duarte da Silva; Eduardo Salles Ribeiro; Hervison Barbosa Soares; Luciana Isabel Lisboa Soares Gomes; Luis Vinicius da Rocha Bohrz; Luiz Fernando Pavan dos Passos; Rafael Tavares Carvalhal. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pelo Exmo. Juiz Vice-Corregedor, transcrito nesta Ata. **1. LIVRO-PONTO. Visto em**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**correição.** Foram examinados 02 (dois) livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **26.7.2007 a 16.6.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os livros e encerramento apenas no livro do ano de 2007. A sistemática utilizada pela Central de Mandados consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: a) ausência de certidão, Livro 2007, fls. 83, 84, 87 e 89 e Livro 2008, fls. 31, 32, 34, 36/40, 44 e 49. ***Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Diretor do Serviço de Distribuição de Feitos. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades constatadas no Livro do ano de 2007, porque findo. Cumpra, portanto, o Diretor do Serviço de Distribuição de Feitos o disposto nos arts. 44, 48 e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria.***

**2. LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema inFOR, verifica-se que a jurisdição tem **08** (oito) **setores** (artigo 127 do Provimento nº 213/01). O **Setor 01** abrange o Centro de Pelotas, incluindo o Porto e Navegantes. O que diferencia os **Setores 02 e 03**, é que ambos compreendem também o Centro da cidade, sendo que o primeiro engloba o que é denominado pelos Oficiais de Justiça, “parte de baixo”, e o último, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que chamam “parte de cima”. O **Setor 04** corresponde ao perímetro denominado “Fragata”; o **Setor 05**, “Zona Norte”; o **Setor 06**, “Três Vendas”; o **Setor 07**, “Areal” e o **Setor 08**, “Laranjal e Centrão”. O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Pelotas revela que até o mês de maio foram distribuídos 1.990 (mil novecentos e noventa) mandados, cumpridos 2.014 (dois mil e catorze) mandados e encontram-se pendentes, 184 (cento e oitenta e quatro) mandados. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os Setores da jurisdição são compostos por **08 (oito)** executantes de mandados, que se revezam a cada 6 (seis) meses, atuando nos oito Setores (artigo 129, letra “c”, do Provimento nº 213/01). Os mandados são organizados semanalmente, na sexta-feira e colocados à disposição dos Oficiais de Justiça às segundas-feiras, ressalvados os casos extraordinários (artigos 131 e 132 do Provimento nº 213/01), que são distribuídos para o Oficial de Justiça de plantão, podendo ocorrer casos de distribuição antecipada para cumprimento na mesma localidade, visando, com isso, agilizar o trabalho e aproveitar o deslocamento. A devolução dos mandados é diária e a cobrança dos mandados em atraso, é feita mensalmente e, se necessário, antes, quando o Oficial de Justiça apresenta eventual justificativa. A revisão das certidões é feita de forma excepcional. Atualmente, ainda encontram-se pendentes de cumprimento, alguns mandados envolvendo processos da CNA. O plantão é semanal, de 2ª feira, a partir das 08 horas, até a 2ª feira subsequente, até as 7 horas e 59 minutos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Pelotas possui instalações e equipamentos inadequadas e incompatíveis com suas necessidades e para o trabalho a ser realizado. Há reivindicação do Coordenador da Central para que haja mesas e computadores para todos os servidores, ressaltando não haver esta previsão inclusive para o prédio que se encontra em fase final de construção. **SUGESTÕES.** Foram feitas diversas sugestões pelos servidores lotados na Central, tais como o estabelecimento de uma ‘tabela de avaliação de bens’, como banco de dados, em meio eletrônico, à disposição de todos os Oficiais de Justiça. Foi referido, ainda, que o atual sistema não permite que a distribuição de mandados para condução de testemunhas pelas Varas seja feito por período superior a 30 (trinta) dias, o que transfere o controle de cumprimento e prazo para a Central, havendo sugestão para que, neste caso, procurem as Secretarias encaminhar o mandado para cumprimento no período máximo de 30 (trinta) dias. Outra sugestão feita foi no sentido de que os modelos para unificação de procedimentos que atualmente são utilizados pelas 4 (quatro) Varas do Trabalho de Pelotas sejam também adotadas pelos outros Foros Trabalhistas da 4ª Região, dada a simplificação e eficiência que têm revelado ao longo do tempo. Por fim, foi feita sugestão para que seja disponibilizada aos Oficiais de Justiça máquina fotográfica digital, para que seja possível retratar, com a maior fidelidade possível, os bens objeto de constrição judicial. Foi ressaltada a necessidade de que seja



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

adotado um 'livro carga eletrônico', para carga de mandados. Há pedido, também, para que seja disponibilizado aos Oficiais de Justiça o acesso ao programa da internet do Google Earth, o que já recebeu atenção da Sra. Secretária da Corregedoria, a partir de contato eletrônico realizado em seguida ao término desta inspeção correcional. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Juiz Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16 de junho, das 14 às 15 horas, tendo recebido a visita do advogado Dr. Carlos Gilberto Godoy e do Sr. Clovis Scholl, titular da empresa Basalto Trevisan, que forneceu à empresa TECPAR em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em basalto para construção do prédio das Varas do Trabalho de Pelotas, porém, ainda não recebeu os valores correspondentes, de modo que espera providências. A respeito, foi-lhe dado conhecimento de que a informação será encaminhada ao Presidente do Tribunal Regional da 4ª Região. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador da Central de Mandados a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro Ângela Rosi Almeida Chapper, pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Álvaro José Pereira Grill e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Juiz Vice-Corregedor, \_\_\_\_\_, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Vice-Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
JUIZ VICE-CORREGEDOR REGIONAL